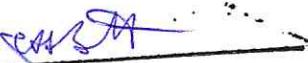


ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GAB. DEP. ESTADUAL GEORGIANO NETO

PROJETO DE LEI Nº 130 DE ____ DE AGOSTO DE 2022

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 02 / 08 / 2022


1º Secretário

Projeto de Lei que Reconhece de Utilidade Pública Estadual da FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE BASKETBALL DO PIAUÍ - FPB, do Município de Teresina/PI.

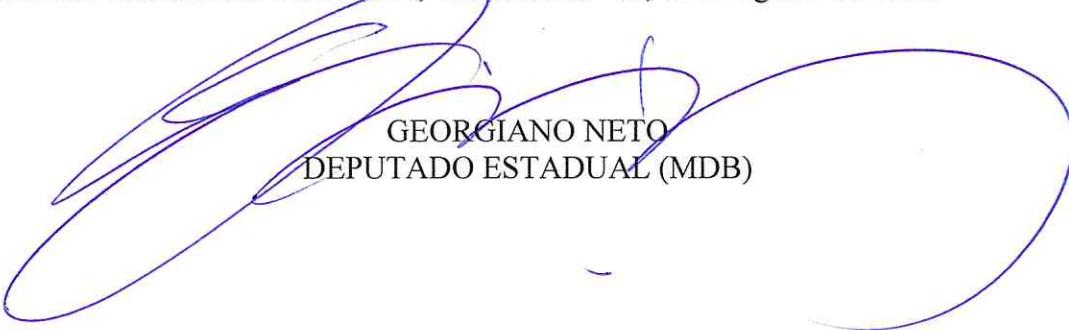
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ,
Faço saber que a Assembleia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual da Federação Piauiense de Basketball do Piauí - FPB, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativo, com a finalidade principal de representar o Estado do Piauí junto à Confederação Brasileira de Basketball - CBB e poderes públicos, com atuação sem qualquer vinculação política ou partidária, registrada no CNPJ nº 06.829.279/0001-05 e sediada à PCA Campo de Marte, S/N, Bairro Centro - CEP 64.000-000, Teresina-PI.

Art. 2º. Ficam Assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente a Associação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina - PI, 01 de agosto de 2022.


GEORGIANO NETO
DEPUTADO ESTADUAL (MDB)

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GAB. DEP. ESTADUAL GEORGIANO NETO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí,

Senhores Deputados,

O presente projeto tem como objetivo reconhecer a Utilidade Pública Estadual da Federação Piauiense de Basketball. Essa é a forma do Estado do Piauí reconhecer a importância do esporte dentro da sociedade e quanto relevante é ofertar aos jovens a possibilidade de jogar, seja profissionalmente ou por lazer, possui ainda como principal componente o desenvolvimento físico, técnico, psicológico, moral e social, desenvolvendo capacidades físicas como a flexibilidade, agilidade, resistência, entre outras.

Desde 1980, a Federação Piauiense de Basketball, tem como objetivo viabilizar as necessidades básicas, no âmbito social, mental e físico, de jovens que praticam o esporte.

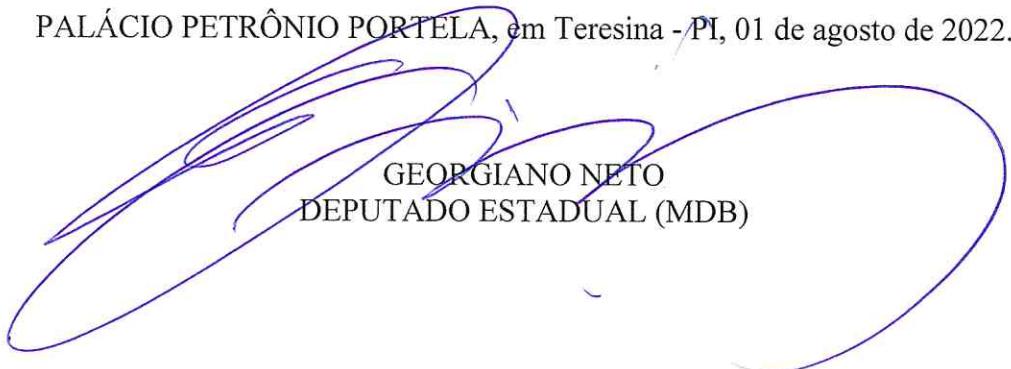
Com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dessas pessoas, buscando proporcionar-lhes meios para que viabilizem a prática do basquetebol, possibilitando maior popularidade do esporte; pois trabalha todo o sistema corporal, melhora a saúde mental, por ser um esporte grupal, também desenvolve o trabalho em grupo, ajuda na saúde óssea e do coração, como também na coordenação motora, entre muitos benefícios.

Dessa forma, diante da excepcionalidade demonstrada, e tendo em vista a importância social dessa entidade, solicita-se que seja concedido o Título de Utilidade Pública Estadual.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da presente proposição.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina - PI, 01 de agosto de 2022.

GEORGIANO NETO
DEPUTADO ESTADUAL (MDB)



11

FEDERAÇÃO PIAUENSE DE BASKETBALL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL.

ESTATUTO

Capítulo 1
Da Federação e seus fins

Art. 1º - A Federação Piauiense de Basketball, doravante designada pela sigla FPB, fundada na cidade de Teresina, em 07 de agosto de 1980 é uma entidade estadual civil esportiva de administração do basquetebol, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, que, nos termos da Constituição Federal (inciso I, Art. 217), goza de autonomia administrativa quanto a sua organização e funcionamento, e reger-se-á pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, pela Lei 9.615 de 24 de março de 1998, pelo presente Estatuto e pelas disposições da Confederação Brasileira de Basketball (CBB) da qual é filiada, naquilo que não violar a sua autonomia constitucional.

§ único: A FPB será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente.

Art. 2º - A FPB manterá sede e foro na cidade de Teresina, sendo ilimitado o seu tempo de duração.

Art. 3º - A personalidade jurídica da FPB é distinta da de suas associações filiadas, as quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Federação.

§ único: A FPB, compreendendo todos os seus poderes, órgãos e dirigentes, não exerce nenhuma função delegada do Poder Público nem se caracteriza como entidade ou autoridade pública.

Art. 4º - A FPB tem por fins:

- a) Dirigir, controlar, difundir e incentivar em todo o Estado do Piauí a prática do basquetebol, inclusive o profissional, em todos os níveis e modalidades.
- b) Promover a realização de campeonatos e torneios de basquetebol, com as participações de associações filiadas ou não que aceitarem os regulamentos por si elaborados.
- c) Representar o Estado do Piauí junto à CBB e poderes públicos.
- d) Autorizar que suas filiadas, direta ou indiretamente, realizem competições referidas na alínea b), acima, aprovando-lhes os regulamentos.
- e) Zelar pela organização e pela disciplina da prática do basquetebol no Estado do Piauí.
- f) Cumprir e fazer cumprir os atos originários da CBB.
- g) Expedir aos filiados, com caráter de adoção obrigatória, qualquer ato necessário à organização, funcionamento e disciplina das atividades do basquetebol.
- h) Regulamentar as disposições baixadas a respeito de atletas amadores e profissionais dispostas sobre inscrições, registros, inclusive de contratos, transferências, remoções e reversões, cessões temporárias ou definitivas bem como sobre registros de técnicos.

Assinatura de Dr. Nélton Gama Cruz Lustosa

Dr. Nélton Gama Cruz Lustosa
Advogado
OAB/PI 3371

- i) Decidir sobre a adoção do profissionalismo no basquetebol por parte dos seus membros filiados.
- j) Aplicar penalidades, no limite de suas atribuições, aos responsáveis pela inobservância das normas estatutárias, regulamentares e legais.
- k) Suspender ou desfiliar qualquer de seus membros que infrinjam este Estatuto e normas vigentes da CBB.
- l) Representar o basquetebol, em qualquer atividade de cunho regional ou nacional, com poderes para celebrar convênios e acordos, assim como orientar, coordenar e fiscalizar as atividades das associações filiadas.
- m) Decidir quanto à participação de delegações desportivas de seus membros filiados em competições regionais ou nacionais, de acordo com a legislação desportiva, bem assim fiscalizar a sua constituição e desempenho.
- n) Praticar, no exercício da direção estadual do basquetebol, todos os atos necessários à realização de seus fins.
- o) Promover realizações de Clínicas para Oficiais de Mesa e Quadra e para os técnicos de equipes, visando a atualizá-los com os modernos conceitos da prática do basquetebol.
- § único: As normas de execução dos princípios fixados neste artigo serão prescritas nos regulamentos, regimentos, resoluções e avisos.

Capítulo II Da Organização

Art. 5º - A FPB é constituída de associações filiadas ou que venham a filiar-se, desde que aprovados os seus estatutos e possuam existência de direito.

§ único: O reconhecimento e consequente vinculação ou filiação de associações e de ligas organizadas na forma da lei vigente, dependerão sempre do preenchimento de requisitos que serão fixados em regulamento próprio a ser elaborado pela FPB, que poderá, a seu exclusivo critério, indeferir o pedido de reconhecimento.

Art. 6º - A organização e o funcionamento da FPB, respeitado o disposto neste Estatuto, obedecerão às normas constantes do Regimento Geral e atos acessórios.

§ único: A FPB não reconhecerá como válidas as disposições que regulem a organização e o funcionamento das associações filiadas, quando conflitantes com as normas referidas neste artigo.

Art. 7º - Os membros que constituem a FPB reconhecem a Justiça Desportiva como competente para dirimir e julgar, originariamente, os conflitos entre eles e a FPB, renunciando ao direito de recorrer à Justiça Comum, antes de esgotados os recursos previstos na legislação desportiva.

Art. 8º - A FPB não intervirá de ofício na vida interna de seus filiados, salvo em caso de vacância.

§ 1º - Em caso de vacância de Poderes em quaisquer dos membros filiados, sem o cumprimento do prazo estatutário para seu preenchimento, a

válida

FPB poderá designar um delegado que deverá promover, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, além das medidas próprias para o regular preenchimento do cargo vago, quaisquer outras consideradas necessárias à normalização da vida institucional, administrativa e desportiva da sua filiada e por ela previamente determinadas.

§ 2º - Nos casos de urgência comprovada e em caráter preventivo, a FPB poderá determinar o afastamento ou desfiliação de qualquer pessoa física ou jurídica a ela direta ou indiretamente subordinada ou vinculada que infrinja ou admita sejam infringidas as leis federais, as normas deste Estatuto ou da CBB.

Art. 9º - Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos de seus Poderes e fazer cumprir aqueles regularmente expedidos pelas entidades competentes e pelos representantes do Poder Público, a FPB, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, poderá aplicar às suas filiadas, assim como a outras pessoas, físicas ou jurídicas, que lhe sejam direta ou indiretamente vinculadas, as seguintes penalidades (Art. 48 da Lei nº 9.615/98):

- I advertência;
- II censura escrita;
- III multa;
- IV suspensão;
- V desfiliação ou desvinculação.

§ 1º - As sanções previstas no “caput” deste artigo não prescindem do regular processo administrativo, nele assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - As penalidades de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas pela Justiça Desportiva ou pela assembléia geral.

§ 3º - O Presidente da entidade nomeará comissão, composta de 3 (três) membros, para promover o competente inquérito administrativo, que deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 4º - A seguir, o inquérito será remetido ao Presidente da entidade, que o submeterá ao exame e decisão da diretoria.

§ 5º - Excetuadas a hipótese de interposição de recursos, apenas o Poder competente para aplicação de penalidades administrativas poderá comutá-las ou anistiá-las.

Art. 10 - A FPB é dirigida pelos poderes mencionados no Art. 18.

Art. 11 - São inelegíveis para o desempenho de quaisquer funções ou cargos nos poderes da entidade, eletivos ou de livre nomeação, os desportistas : (Art. 23, II, Lei n.º 9.615/98):

- a) condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva;
- c) inadimplentes na prestação das contas da própria entidade;

- (Assinatura)*
- d) afastado de cargo eletivo e de confiança, de entidade desportiva, em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
 - e) inadimplentes das contribuições previdenciárias ou trabalhistas;
 - f) falidos;
 - g) que exerçam qualquer cargo ou função, remunerados, de livre escolha ou eletivo, em entidades desportivas direta ou indiretamente vinculadas à FPB, à exceção de membros de assembléia geral ou conselho deliberativo de entidade de prática desportiva;
 - h) cumprindo penalidade imposta por órgão da Justiça Desportiva.

Art. 12 - Na hipótese do ocupante de cargo ou função em qualquer poder da entidade, após regularmente empossado, sofrer punição imposta pela Justiça Desportiva, ficará o mesmo, no prazo de cumprimento dessa penalidade, suspenso do exercício do cargo ou função que ocupa.

Art. 13 - As eleições serão realizadas quadrienalmente, respeitando o ciclo olímpico, no mês de dezembro do ano seguinte ao dos Jogos Olímpicos.

§ 1º - As eleições poderão ser realizadas, conforme decisão da Assembléia Geral, por escrutínio secreto ou votação aberta.

§ 2º - Em caso de empate será marcado uma nova eleição em 30 dias, permanecendo o empate será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 3º - Quando concorrer aos cargos apenas uma única chapa, será admitida votação por aclamação.

§ 4º - Os processos eleitorais assegurarão:

- a) colégio eleitoral constituído de todos os membros filiados, com direito a voto, no gozo de seus direitos;
- b) defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- c) eleição convocada mediante edital publicado em órgão de imprensa por três vezes;
- d) sistema de recolhimento dos votos imune à fraude; e
- e) acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

Art. 14 - Somente brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos poderão ocupar cargos em qualquer poder ou órgão da FPB.

Art. 15 - O membro de qualquer poder ou órgão da FPB poderá licenciar-se do cargo ou função por prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Art. 16 - Em caso de vacância do cargo de presidente da FPB , por impedimento ou renúncia antes de completar dois anos de mandato o vice-presidente assumirá e convocará uma nova eleição em trinta dias, no entanto se o impedimento ou a renúncia ocorrer após ter-se concluído mais de dois anos, o vice-presidente assumirá para completar o tempo restante do mandato.

Assinatura

§ único: Para os demais cargos, os substitutos completarão o mandato e, no caso de impedimento de membros da Diretoria, os substitutos ocuparão as vagas segundo a ordem estabelecida no Art. 36.

Art. 17 - As candidaturas aos poderes da FPB deverão ser registradas até 15 dias antes das eleições programadas, mediante instrumento firmado por representantes legais de no mínimo 20% (vinte por cento) dos filiados que estejam em pleno gozo de seus direitos de voto.

Capítulo III Dos Poderes

Art. 18 - São poderes da FPB:

- a) Assembléia Geral.
- b) Tribunal de Justiça Desportiva.
- c) Conselho Fiscal.
- d) Presidência.
- e) Diretoria.

Capítulo IV Da Assembléia Geral

Art. 19 - A Assembléia Geral, constituída pelas associações filiadas que estejam em pleno gozo do direito de voto, é o poder máximo da FPB.

§ único: As filiadas serão representadas por seus respectivos Presidentes ou substitutos legais credenciados pelos respectivos Presidentes para fins específicos, sendo a representação unipessoal e mediante procuração.

Art. 20 - Somente podem participar da Assembléia Geral os membros filiados que:

- a) Estejam quites com suas obrigações financeiras junto à FPB.
- b) Tenham participado, pelo menos, de três campeonatos oficiais de base (infantil ou infanto-juvenil) nos quatro anos anteriores ao da realização da Assembléia Geral.
- c) Não esteja cumprindo pena imposta pela Justiça Desportiva.
- d) Cumpram as demais exigências previstas no Art. 47.

Art. 21 - A Assembléia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente:

- a) no primeiro trimestre de cada ano para:
 - 1) conhecer o relatório das atividades da FPB relativas ao ano findo;
 - 2) apreciar as contas do exercício anterior, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal.
- b) no mês de dezembro do ano subsequente ao dos Jogos Olímpicos para eleger o Presidente e o Vice-Presidente da FPB e os membros efetivos

e suplentes do Conselho Fiscal, desde que atendidas as disposições constantes do Art. 17, os quais serão empossados na mesma reunião de instalação da Assembléia Geral.

II – Extraordinariamente, por iniciativa do Presidente da FPB, pela unanimidade dos membros efetivos do Conselho Fiscal ou por solicitação escrita de 1/5 (um quinto), no mínimo, dos membros filiados que estejam em pleno gozo de seus direitos de voto.

Art. 22 - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da FPB mediante Edital publicado em Nota Oficial com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua instalação.

§ 1º – Do Edital de Convocação deverão constar, de forma precisa, além da data, horário e local de realização da assembléia, sua Ordem do Dia, com expressa indicação das matérias nela incluídas.

§ 2º - A Assembléia Geral com finalidade eleitoral será convocada com 30 (trinta) dias de antecedência, no mínimo, atendidas as demais exigências da Lei 9.615, de 24 de Março de 1998.

Art. 23 - Compete à Assembléia Geral:

- a) Conceder títulos honoríficos.
- b) Destituir qualquer membro de poder por ela eleito, desde que comprovada, em processo regular em que seja assegurada ampla defesa e o necessário contraditório, a existência de motivo grave.
- c) Decidir sobre a desfiliação da FPB de entidade nacional por proposta da Diretoria.
- d) Reformar este Estatuto, no todo ou em parte, quando especificamente convocada para esse fim.
- e) Decidir sobre a dissolução da FPB, destinando os seus bens.
- f) Autorizar a alienação de bens imóveis.

§ único: Para as deliberações a que se referem as letras b) e d), acima, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço na convocação seguinte

Art. 24 - A Assembléia Geral instalar-se-á com o comparecimento da maioria absoluta de seus membros filiados, em primeira convocação, ou uma hora depois, em segunda e última convocação com qualquer número, salvo nas hipóteses em que é exigido determinado “*quorum*”.

Art. 25 - A Assembléia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha à Ordem do Dia, salvo resolução unânime dos membros aptos que dela participarem, nos termos do Art. 20, desde que não seja alteração estatutária.

Art. 26 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo para aprovação do disposto nas alíneas b) e d) do Art. 23, que exigem condições especiais conforme está no § único do citado Art. 23.

Assinatura

Capítulo VIII Da Diretoria

Art. 36 - A Diretoria da FPB, em regime de colegiado, é constituída pelo:

- a) Presidente.
- b) Vice – Presidente.
- c) Diretor Secretário.
- d) Diretor Tesoureiro.
- e) Diretor Técnico.
- f) Diretor de Oficiais.
- g) Diretor de seleções

Art. 37 - A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, através de convocação do Presidente da FPB, deliberando com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 38 - À Diretoria, sem prejuízo do exercício da função executiva atribuída ao Presidente da FPB, compete:

- a) Propor à Assembléia Geral a concessão de títulos honoríficos.
- b) Aprovar os estatutos dos seus membros filiados bem como suas reformas parciais ou totais.
- c) Conceder ou negar filiação a associações, observadas as leis públicas.
- d) Decretar a intervenção nos filiados, de ofício, e aplicar sanções na forma da legislação vigente;
- e) Aprovar o calendário anual de competições.
- f) Conceder licença a seus membros.

Art. 39 - Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da FPB na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração da lei ou deste Estatuto.

Art. 40 - Ao Diretor Secretário compete:

- a) supervisionar todos os serviços de secretaria;
- b) elaborar todas as Notas Oficiais da FPB, para aprovação do Presidente, e expedi-las aos filiados com força de mandamento;
- c) elaborar o relatório anual das atividades da FPB com encaminhamento aos filiados e à Assembléia Geral.

Art. 41 - Ao Diretor Tesoureiro compete:

- a) coordenar todo o trabalho relativo ao movimento financeiro da FPB, efetuando os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- b) arrecadar toda a receita da entidade, mantendo-a em depósito em instituição financeira idônea;
- c) elaborar o balanço financeiro da FPB a fim de compor a prestação de conta a ser examinada pelo Conselho Fiscal.

Art. 42 - Ao Diretor Técnico compete:

- a) elaborar todos os regulamentos das competições promovidas pela FPB, ouvidos os interessados, previamente;
- b) elaborar as tabelas dos jogos das competições autorizadas;

adbc

Art. 27 - No caso de empate nas votações de Assembléias Gerais, proceder-se-á a novo escrutínio e, se persistir o empate, o Presidente da Assembléia terá direito ao voto de desempate.

Art. 28 - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da FPB (que indicará um de seus membros presentes para secretariar os trabalhos), com exceção daquelas em que forem ser apreciadas as contas de sua gestão ou em que tenha interesse direto.

§ 1º - Nas exceções previstas neste Artigo, a Assembléia será presidida pelo membro por ela indicado, o qual não perderá seu direito de voto.

§ 2º - É assegurado o direito de palavra na Assembléia Geral ao Presidente da FPB, quando estiver em causa qualquer ato seu ou da Diretoria.

Capítulo V Do Tribunal de Justiça Desportiva

Art. 29 - O Tribunal de Justiça Desportiva é um órgão autônomo e independente, cuja competência, composição e indicação serão conferidas de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva de 24 de dezembro de 2003, que regula a matéria.

Capítulo VI Do Conselho Fiscal

Art. 30 - Ao Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral e com mandato de 4 (quatro) anos, caberá o acompanhamento da gestão financeira da FPB.

§ único: Os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes, nos casos de licença ou impedimentos daqueles.

Art. 31 - O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria de seus membros, devendo na primeira reunião, eleger seu Presidente, dentre os membros efetivos.

Art. 32 - Ao Conselho Fiscal compete, além do disposto na legislação vigente:

- a) Examinar, mensalmente, os livros documentos e balancetes.
- b) Apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da FPB.
- c) Fiscalizar o cumprimento das deliberações dos órgãos públicos competentes e praticar os atos que estes lhe atribuírem.
- d) Denunciar à Assembléia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei ou destes Estatutos, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora.
- e) Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave.

Capítulo VII Da Presidência

Art. 33 - A Presidência, constituída pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, ambos com mandato de 4 (quatro) anos, exerce as funções administrativas e executivas da FPB.

Art. 34 - Ao Presidente da FPB compete:

- a) Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da FPB.
- b) Presidir a Assembléia Geral, com direito ao voto de qualidade, conforme o artigo 27.
- c) Designar e dispensar Assessores e componentes de Comissões que instituir.
- d) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e a legislação em vigor.
- e) Praticar ou delegar todos os atos necessários à administração da FPB, tais como, supervisionar o pessoal que presta serviço remunerado à entidade, cabendo-lhe nomear, admitir, designar, demitir, punir, destituir, licenciar, conceder férias, elogiar, premiar, abrir inquérito e instaurar processos, transigir, desistir ou conceder moratória ou anistia; celebrar convênios e acordos que importem em compromissos para a FPB, autenticar os livros e decidir sobre o registro e transferência de atletas.
- f) Apresentar à Assembléia Geral, em cada uma das suas reuniões anuais, relatório circunstanciado da administração realizada no exercício anterior, juntamente com o balanço do movimento econômico e financeiro e o parecer do Conselho Fiscal.
- g) Fiscalizar a arrecadação da receita e autorizar o pagamento da despesa, observados o orçamento em execução e o limite dos créditos adicionais.
- h) Assinar com o Diretor Tesoureiro os cheques para a movimentação financeira da entidade.
- i) Expedir as Notas Oficiais aos filiados com força de mandamento a ser cumprido.
- j) Aplicar às pessoas jurídicas e físicas sujeitas à jurisdição da FPB as sanções prescritas nos Estatutos, no Regimento Geral ou em qualquer outro ato da entidade, ressalvada a competência dos demais poderes.
- k) Designar os membros incumbidos da representação da FPB em âmbito nacional.
- l) Conceder licença aos seus filiados para promoverem ou participarem de competições, observadas as normas legais.
- m) Nomear procuradores, com poderes expressos, para representar a FPB em juízo ou em matérias junto às repartições públicas federais, estaduais ou municipais.
- n) Praticar quaisquer atos excluídos de sua competência explícita, mediante delegação de poderes da Assembléia Geral.

Art. 35 - O Vice-Presidente é o substituto eventual do Presidente, cabendo-lhe exercer qualquer outra função delegada pelo Presidente.

- c) emitir parecer sobre a validade dos jogos realizados;
- d) vistoriar as quadras e ginásios das equipes que se habilitaram para participar das competições, emitindo parecer a respeito;
- e) propor a constituição das representações da FPB em competições regionais e nacionais;
- f) manter atualizado o registro de todos os técnicos do Estado do Piauí, como condição necessária para dirigir equipes nas competições promovidas pela FPB;
- g) manter atualizado o registro de todos os atletas do Estado do Piauí;
- h) elaborar, no que couber, todos os documentos das competições realizadas em cada ano a fim de compor o relatório anual da entidade;
- i) propor realizações de Clínicas técnicas para atletas e para os profissionais responsáveis pela direção de equipes.

Art. 43 - Ao Diretor de Oficiais compete:

- a) organizar e manter atualizado o registro de todos os Oficiais de Quadra e Mesa;
- b) coordenar as escalações dos Oficiais de Quadra e Mesa para todos os jogos das competições autorizadas;
- c) elaborar, no que couber, todos os documentos das competições realizadas em cada ano a fim de compor o relatório anual da entidade;
- j) propor realizações de Clínicas para todos os Oficiais de Quadra e Mesa.

Art. 44 - Ao diretor de seleções compete:

- a) Elaborar o cronograma de treinamento das seleções Piauienses.
- b) Supervisionar o trabalho, treinamento e desempenho das seleções.

Capítulo IX Do patrimônio, exercício financeiro, receita e despesa

Art. 45- O patrimônio é constituído:

- a) pelos bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- b) troféus e prêmios que são insuscetíveis de alienação ;
- c) fundos existentes ou os bens resultantes de sua inversão;
- d) doações e legados.

§ único: Em caso de dissolução da FPB, os seus bens reverterão “*Pro-Rata*” em benefício dos filiados.

Art. 46 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 47 - A receita compreende:

- a) as taxas de filiação de associações ou de registro, de inscrição ou transferência de atletas, licenças para competições e demais emolumentos, inclusive os relativos a processos de recursos;
- b) taxa mensal de permanência para as associações filiadas;
- c) o produto de multas e indenizações;
- d) a arrecadação de percentual sobre a renda bruta das competições promovidas pelos filiados ou pela FPB, na forma dos respectivos regulamentos, deduzidos os tributos;

- e) as rendas resultantes da aplicação dos seus bens patrimoniais;
 - f) as subvenções e os auxílios;
 - g) as rendas resultantes das taxas de televisionamento, filmagem e transmissão de competições;
 - h) as doações e os legados convertidos em dinheiro;
 - i) quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria vier a criar;
 - j) as rendas eventuais.

§ único: A receita a que se refere a letra “d” deste artigo não poderá ser dispensada, salvo em competições de caráter beneficente, por decisão da Presidência da FPB, ou nos casos previstos nos regulamentos.

Art. 48 - A despesa compreende:

- a) o custeio das atividades desportivas, dos encargos diversos e da administração da FPB;
 - b) as obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência de decisões judiciais, convênios, contratos e operações de créditos;
 - c) os encargos pecuniários de caráter extraordinário, não previstos.

Capítulo X Da filiação

Art. 49 - As associações filiadas enquadram-se como:

- a) ATIVA Aquela que está em pleno gozo de seus direitos.
b) INAPTA Aquela que perdeu seus direitos e está excluída compulsoriamente de reivindicações legais, inclusive indicar chapas para concorrer a eleições e de participar de Assembléias Gerais, mantendo-se, no entanto, as suas obrigações para com a FPB.

Art. 50 - Nenhuma associação de prática desportiva poderá ser filiada ou se manter filiada, sem fazer prova de preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) ser associação desportiva, pessoa jurídica de direito privado, e apresentar certidão autenticada de cartório competente em que se comprove o registro de seu Estatuto;

b) ter seu Estatuto aprovado pela FPB bem como os demais regimentos internos adequados aos princípios e normas adotados pela FPB e à legislação vigente;

c) comprovar seu registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica como associação desportiva ATIVA;

d) possuir corpo diretivo idôneo e comprovar a regularidade e qualificação dos membros de sua Diretoria e do exercício dos respectivos mandatos, mediante apresentação de cópia autenticada do registro em cartório competente;

e) conduzir programas de basquetebol competitivo em sua área de atuação, conforme as exigências da FPB;

f) ter condições de disputar os campeonatos e torneios instituídos pela FPB;

Dr. Heider Cunha Cruz Lutzen
Advogado
OAB/PI 3371

- Brinco*
- g) estar em dia com suas obrigações financeiras para com a FPB (taxa de filiação, taxa mensal de permanência como filiado ou qualquer outra estipulada).
 - § único: A perda de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo compulsoriamente enquadra o filiado na condição de INAPTA, como preconiza o Art. 9º.
 - h) Tenham participado, pelo menos, de três campeonatos oficiais de base (infantil ou infanto-juvenil) nos quatro últimos anos anteriores .

Capítulo XI Dos direitos e dos deveres das associações filiadas

Art. 51 - São direitos das filiadas:

- a) Organizar-se e funcionar internamente com base em sua autonomia constitucional (Art. 217, I) da Constituição Federal) desde que não contenha matéria que colida com o Estatuto e demais mandamentos da FPB.
- b) Participar de Assembléia Geral, na forma prevista neste Estatuto.
- c) Disputar de campeonatos e torneios promovidos pela FPB desde que submissa aos seus respectivos regulamentos.
- d) Impugnar a validade do resultado de competições, solicitar reconsideração ou apresentar recurso dos atos que julgar lesivos aos seus interesses, observadas as normas legais e regulamentares.

Art. 52 - São deveres das filiadas:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, as regras e mandamentos determinados pela FPB e as normas emanadas dos órgãos públicos competentes.
- b) Submeter ao exame da FPB, para a necessária aprovação a fim de ser considerada como filiada, seus Estatutos, alterações e reformas, dentro de 15 (quinze) dias seguintes ao da respectiva aprovação pela sua Assembléia Geral.
- c) Remeter à FPB, anualmente, relatório de suas atividades no ano anterior.
- d) Prestar à FPB qualquer informação solicitada, observados os prazos quando estabelecidos.
- e) Disputar os campeonatos e torneios promovidos pela FPB, em que estejam inscritos, até sua final participação, na forma dos regulamentos respectivos.
- f) Providenciar para que compareçam à FPB, ou ao local por esta designado, quando legalmente convocados, seus dirigentes, atletas e qualquer pessoa física que esteja sob sua jurisdição.
- g) Credenciar delegado que os represente na FPB com poderes de mandatário, ficando responsável por todos os seus atos.
- h) Solicitar à FPB autorização para promover ou participar de competições.
- i) Satisfazer, nas épocas próprias, as obrigações financeiras para com a FPB.
- j) Providenciar para que os membros dos poderes da FPB tenham acesso livre em suas praças de desportos, quando houver jogo programado conforme estabelecido pela Federação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

CLAUDIO MELO PIAZZAROLLO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF

770802 SSP PI

CPF

386.599.213-72

DATA NASCIMENTO

03/10/1969

FILIAÇÃO

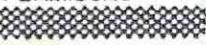
SEBASTIAO JOSE

PIAZZAROLLO

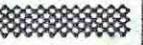
MARIA DA PAZ COUTINHO

DE MELO PIAZZAROLLO

PERMISSÃO



ACC



CAT.HAB.

B

Nº REGISTRO

00978837139

VALIDADE

09/01/2025

1ª HABILITAÇÃO

19/07/1988

OBSERVAÇÕES



Piando Melo Lazzarollo

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL

TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO

06/02/2020

Araújo Martins do Régio Lobão
ARAÚJO MARTINS DO RÉGIO LOBÃO
DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI

52691660532
PI320897026

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUÍ

PROIBIDO PLASTIFICAR

2005106227



DETRAN-PI / DETRAN-PI



Telefonica Brasil S.A.
Av. Joquel Clube, 299 - CEP: 64049-240 - Teresina - PI
I.E.: 194500942 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001303513630
Código Cliente: 00000142990820

MÊS REFERÊNCIA: 05/2022
DATA DE EMISSÃO: 01/06/2022

CLAUDIO MELO PIAZZAROLLO
R TIRADENTES 2463
PORENQUANTO
64003-060 TERESINA - PI

2ª Via

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R\$)
10/06/2022	135,68

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: APP VIVO

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 25

RESUMO DA SUA CONTA (DE 25/04/22 A 24/05/22)

VIVO CELULAR		132,99
Outros lançamentos		2,69
Total a pagar		135,68
Plano contratado Adicionais contratados		
VIVO CELULAR - Pós	Quantidade	Valor (R\$)
Vivo Pos 20GB Pln	1	132,99
Subtotal Vivo Pós		132,99
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		132,99
Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R\$)
Diversos		
Encargos Financeiros (Multa e Juros)	2	2,69
Subtotal		2,69
Subtotal Outros Lançamentos		2,69
Total a pagar		135,68

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331, 1332 para deficientes auditivos e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Pos 20GB PLN: 157/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 30% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom.



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 86-99402-1197 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Cellular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB



Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Ativar a Conta Digital: você recebe sua conta por e-mail e ganha 3GB de Internet todo mês
- Aproveitar os benefícios da Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse vivo.com.br/faleconosco, envie SMS com a palavra VIVO para 1058 do seu CELULAR VIVO ou ligue para 10315. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição, ligue 142.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



CLAUDIO MELO PIAZZAROLLO

Vencimento

Total a Pagar - R\$

10/06/2022

135,68

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1303513630-0	00001303513630	00000200945690	05/2022



Pagar
via Pix





Telefonica Brasil S.A.
Av. Joquei Clube, 299 - CEP: 64040-240 - Teresina - PI
I.E.: 194500942 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001303513630
Código Cliente: 00000142990820

CLAUDIO MELO PIAZZAROLLO
R TIRADENTES 2463
MARQUES
64002-505 TERESINA - PI

CPF/CNPJ: 386.599.213-72
Inscrição Estadual: ISENTO
Número da Conta: 00001303513630

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.
Endereço: Av. Joquei Clube, 299 - Centro
CNPJ: 02.558.157/0007-58
I.E.: 194500942

Nº NFST: 2067661/06/2022
Período: 25/04/2022 a 24/05/2022
Atende o convênio: 115/2003
Descrição: PF/PJ - OUTROS

Nº Série: BT Sub-Série: 1
Emissão: 01/06/2022
CFOP: 5.307

Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	1570	Serviços Contratados Vivo Móvel	1	30%	132,99
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					132,99

Informações Complementares

ICMS 30,00%	Base de Cálculo R\$ 132,99	Valor ICMS R\$ 39,90	Serv. Isentos/Não Tributável R\$ 0,00
PIS 0,65%	Base de Cálculo R\$ 93,09	Valor PIS R\$ 0,61	Serv. Isentos/Não Tributável R\$ 0,00
COFINS 3,00%	Base de Cálculo R\$ 93,09	Valor COFINS R\$ 2,79	Serv. Isentos/Não Tributável R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$ 0,90 e Funtel 0,5% = R\$ 0,45 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas.

Autenticação digital: cf7e3ef67f52d9d8d7a4ca902b77c1f9



Telefonica Brasil S.A.
Av. Joaquel Clube, 299 - CEP: 64049-240 - Teresina - PI
I.E.: 194500942 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001303513630
Código Cliente: 00000142990820

CLAUDIO MELO PIAZZAROLLO
R TIRADENTES 2463
PORENQUANTO
64003-060 TERESINA - PI

MÊS REFERÊNCIA: 05/2022
DATA DE EMISSÃO: 01/06/2022

DETALHAMENTO DA SUA CONTA

(DE 25/04/22 A 24/05/22)

SEU NÚMERO VIVO: 86-99402-1197

Piano contratado | Adicionais contratados

VIVO CELULAR - Pós	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Pos 20GB Pln	-	1	1	132,99
Subtotal				132,99
Vivo Avisa Grátis		Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Franquia de Internet		ILIMITADO	-	0,00
Apps Ilimitados		20,00GB	5,05GB	0,00
Minuto Vivo + Fixo Outra Operadora		ILIMITADO	3,80GB	0,00
Minutos Móvel - Outras Operadoras		ILIMITADO	-	0,00
Roaming Nacional		ILIMITADO	39m18s	0,00
SMS - Brasil		ILIMITADO	28m42s	0,00
BONIFICAÇÃO MOVEL	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Bônus Conta Digital 3GB	-	3,00GB	-	0,00
DIVERSOS				
Encargos Financeiros (Multa e Juros) - Ref. Mês Abr/2022	24/05/2022	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Subtotal		-	2	2,69
				2,69



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

21038672/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

ANDERSON RENHY PEREIRA DE SOUSA

OU

CPF: 910.466.613-53

Certidão emitida em: 13/06/2022, às 12:22:35 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21038672

Código de Validação: 95E1 28CE 1779 A771 96F9 2EFB CB9C B7F1

Data da Atualização: 13/06/2022, às 00:55:31



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

21038693/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ANDERSON RENHY PEREIRA DE SOUSA

OU

CPF: 910.466.613-53

Certidão emitida em: 13/06/2022, às 12:23:12 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21038693



Código de Validação: A034 F233 D050 F677 25AA 76F8 EB1D C86D

Data da Atualização: 13/06/2022, às 00:55:31

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

21038645/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:**

HENRIQUE DOUGLAS DE AZEVEDO MONTEIRO

OU

CPF: 287.146.103-10

Certidão emitida em: 13/06/2022, às 12:21:45 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21038645

Código de Validação: 5DD4 2914 7B9B DE78 DB78 0756 F632 83AF

Data da Atualização: 13/06/2022, às 00:55:31



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

21038613/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

HENRIQUE DOUGLAS DE AZEVEDO MONTEIRO

OU

CPF: 287.146.103-10

Certidão emitida em: 13/06/2022, às 12:20:49 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21038613



Código de Validação: 1469 D091 E972 2B08 42BA 5D63 484E 8556

Data da Atualização: 13/06/2022, às 00:55:31

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

21038453/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS de classes CÍVEIS** em tramitação contra:

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO

OU

CPF: 305.916.193-34

Certidão emitida em: 13/06/2022, às 12:16:31 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21038453

Código de Validação: 4E65 37CF 9075 BB6D CE41 A402 D8FD 04E1

Data da Atualização: 13/06/2022, às 00:55:31



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

21038510/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:**

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO

OU

CPF: 305.916.193-34

Certidão emitida em: 13/06/2022, às 12:17:20 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21038510

Código de Validação: C555 97ED AE49 9449 55C3 11FF 1A73 2DDE

Data da Atualização: 13/06/2022, às 00:55:31



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ.

[Imprimir](#)

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

21038283/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JOSE FERREIRA GOMES FILHO

OU

CPF: 861.735.373-20

Certidão emitida em: 13/06/2022, às 12:12:14 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21038283



Código de Validação: CA5F FE92 04DB 1441 B6C7 DAA3 2A1A B2A0

Data da Atualização: 13/06/2022, às 00:55:31

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

21038418/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JOABE RODRIGUES SILVA

OU

CPF: 795.958.553-91

Certidão emitida em: 13/06/2022, às 12:15:33 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21038418

Código de Validação: F6B3 C8FC 4B65 580B FF8E 9F27 2D53 C070

Data da Atualização: 13/06/2022, às 00:55:31



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

21038386/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JOABE RODRIGUES SILVA

OU

CPF: 795.958.553-91

Certidão emitida em: 13/06/2022, às 12:14:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21038386

Código de Validação: 11C6 EC52 DEE0 8FC2 D05D 1B83 4A9F 75F1



Data da Atualização: 13/06/2022, às 00:55:31

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

21037985/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CLAUDIO MELO PIAZZAROLLO

OU

CPF: 386.599.213-72

Certidão emitida em: 13/06/2022, às 12:04:43 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21037985

Código de Validação: 73CF 67A8 D188 E99F 0AAC CBB1 7BB8 08D6

Data da Atualização: 13/06/2022, às 00:55:31



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

21038041/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

CLAUDIO MELO PIAZZAROLLO

OU

CPF: 386.599.213-72

Certidão emitida em: 13/06/2022, às 12:05:57 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21038041

Código de Validação: 6644 22C1 C7F9 41BC 2DC4 5EF0 3410 CD0B

Data da Atualização: 13/06/2022, às 00:55:31



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

21038578/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

EDMAR SILVA DO NASCIMENTO

OU

CPF: 471.022.253-34

Certidão emitida em: 13/06/2022, às 12:19:25 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21038578

Código de Validação: EA97 5946 CD23 1E71 5B0B 1CB1 4F4B D82F

Data da Atualização: 13/06/2022, às 00:55:31



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

21836491/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

EDMAR SILVA DO NASCIMENTO

OU

CPF: 471.022.253-34

Certidão emitida em: 14/07/2022, às 11:29:25 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21836491

Código de Validação: 24B6 3A50 B598 776E 192C AB05 4D3E A593

Data da Atualização: 14/07/2022, às 01:30:19



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Diário Oficial

Disponibilização: Quarta-feira, 22 de junho de 2022 • Edição nº 119 • Publicação: Quinta-feira, 23 de junho de 2022

113

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Estadual dos Transportes do Piauí -SETRANS-PI, CNPJ 08.809.355/0001-38, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, BLOCO G, 1º andar, no Centro Administrativo, torna público REQUEREU junto á Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR- Teresina/PI, a Renovação da Licença de Operação(LO) de N° 445/2016, referente a construção da 3ª (terceira) Ponte Juscelino Kubitschek-JK, na avenida Frei Serafim ligando a avenida João XXIII, zona leste, em Teresina-PI, com área de 4.284m².

OSVALDO LEÔNCIO DA SILVA FILHO
Superintendência de Obras e Infraestrutura de
Transportes Intermodais
SETRANS-PI
Of. 035

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO
DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI

NOTIFICAÇÃO

Sra. Nilva Cunha e Silva Leite,

A EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, por intermédio do seu Diretor Presidente, Décio Solano Nogueira, vem, pela presente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento desta, para que proceda à entrega do imóvel localizado na Quadra 10, Bloco 08, apartamento 303 do Conjunto Habitacional Morada Nova, nesta Capital, tendo em vista rescisão contratual unilateral, conforme Portaria nº 127/2008-GAB, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 153, de 13 de agosto de 2008, convalidadas pela Lei nº 6.723, de 16 de novembro de 2015.

Em caso de não atendimento a esta Notificação, V.Sa. fica ciente de que a EMGERPI adotará todas as providências legais cabíveis.

Teresina, 21 de junho de 2022.

DÉCIO SOLANO NOGUEIRA
Diretor-Presidente da EMGERPI
Of. 484

Avelar de Castro Ferreira, torna público que solicitou à SEMAR a Licença de Operação de Regularização, para a atividade agrícola no município de Santa Filomena.

O requerente informa que foram apresentados os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na SEMAR.

P. P. 7231

EXTRATO DO ESTATUTO DA FEDERAÇÃO PIAUENSE DE BASKETBALL PIAUENSE - CNPJ 06.829.279/0001-05

BASE LEGAL: Art. 1º-A federação Piauiense de Basketball, doravante designada pela sigla FPB, fundada na cidade de Teresina, em 07 de agosto de 1980 é uma entidade estadual civil esportiva de administração do basquetebol, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que, nos termos da Constituição Federal (inciso I, Art. 217), goza de autonomia administrativa quanto a sua organização e funcionamento, e reger-se-á pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, pela lei 9.615 de 24 de março de 1998, pelo presente estatuto e pelas disposições da Confederação Brasileira de Basketball (CBB) da qual é filiada, naquilo que não violar a sua autonomia constitucional.

§ único: A FPB será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu presidente

Art. 2º - A FPB manterá sede e foro na cidade de Teresina, sendo ilimitado o seu tempo de duração.

Art 3º - A personalidade jurídica da FPB é distinta da de suas associações filiadas, as quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Federação.

§ único: A FPB, compreendendo todos os seus poderes, órgãos e dirigentes, não exercem nenhuma função delegada do poder público nem se caracteriza como entidade ou autoridade pública.

FINALIDADE: a FPB tem por fins:

- a) Dirigir, controlar, difundir e incentivar em todo o Estado do Piauí a prática de basquetebol, inclusive o profissional, em todos os níveis e modalidades.
- b) Promover a realização de campeonatos e torneios de basquetebol, com as participações de associações filiadas ou não que aceitarem os regulamentos por si elaborados.
- c) Representar o Estado do Piauí junto á CBB e poderes públicos.
- d) Autorizar que suas filiadas, direta ou indiretamente, realizem competições referidas na alínea b), acima, aprovando-lhes os regulamentos.
- e) Zelar pela organização e pela disciplina da prática de basquetebol no estado do Piauí.
- f) Cumprir e fazer cumprir os atos originários da CBB.
- g) Expedir aos filiados, com caráter de adoção obrigatória, qualquer ato necessário á organização, funcionamento e disciplina das atividades do basquetebol.
- h) Regulamentar as disposições baixadas a respeito de atletas amadores e profissionais dispondo sobre inscrições, registros, inclusive de contratos, transferências, remoções e reversões, cessões temporárias ou definitivas bem como sobre registros de técnicos.
- i) Decidir sobre a adoção do profissionalismo no basquetebol por parte dos seus membros filiados.
- j) Aplicar penalidades, no limite de suas atribuições, aos responsáveis pela inobservância das normas estatutárias, regulamentares e legais.
- k) Suspender ou desfiliar qualquer de seus membros que infrinjam este Estatuto e normas vigentes da CBB.
- l) Representar o basquetebol, em qualquer atividade de cunho regional ou nacional com poderes para celebrar convênios e acordos, assim como orientar, coordenar, e fiscalizar as atividades das associações filiadas.
- m) Decidir quanto a participação de delegações desportivas de seus membros filiados em competições regionais ou nacionais, de acordo com a legislação desportiva, bem assim fiscalizar a sua constituição e desempenho.
- n) Praticar, no exercício da direção estadual do basquetebol, todos os atos necessários a realização de seus fins.
- o) Promover realizações de Clínicas para Oficiais de Mesa e Quadra e para os técnicos de equipes, visando a atualizá-los com os modernos conceitos da prática de basquetebol.

§ único: As normas de execução dos princípios fixados neste artigo serão prescritas nos regulamentos, regimentos, resoluções e avisos.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Em todo o estado.

INTERESSADOS: Atletas, associações desportivas, dirigentes, árbitros, mesários, técnicos e público em geral que se interessa pela modalidade no Piauí.

PRAZO DE VINGÊNCIA: Indeterminado.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA: Assembleia geral, Presidência, Diretoria, Conselho Fiscal, Tribunal de Justiça Desportiva.

Teresina/PI 18 de junho de 2022.

Claudio Melo Piazzarollo
Presidente da FPB.

P. P. 7233

MARTINEZ & CIA LTDA. (POSTO MARTINEZ) inscrito no CNPJ 12.070.974/0001-20 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Renovação da Licença Ambiental de Operação (LO) para Transporte de Produtos Perigosos - TPP localizado na cidade de Floriano/PI.

P. P. 7233

JOSE DIAS FURTADO, CNPJ: 07.707.908/0001-89, AV DINHA ARAGAO, 305, CENTRO, SÃO MIGUEL DO TAPUÍ-PI, REQUEREU da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio-PI a Declaração de Baixo Impacto Ambiental-DBIA da sua atividade Comércio Varejista de Combustíveis (tancagem 15m³).

P. P. 7234



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.829.279/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/10/1981
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO PIAUENSE DE BASKETBALL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC CAMPO DE MARTE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.076-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRE	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/07/2022 às 10:40:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.829.279/0001-05

Razão Social: FEDERACAO PIAUIENSE DE BASKETBALL

Endereço: PCA CAMPO DE MARTE S/N / CENTRE / TERESINA / PI / 64000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2022 a 12/08/2022

Certificação Número: 2022071400430406027254

Informação obtida em 14/07/2022 08:23:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA QUINZE DE DEZEMBRO DE 2021 DA FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE BASKETBALL CNPJ: 06.829.279/0001-05 COM SEDE DA PRAÇA CAMPO DE MARTE S/N CENTRO CEP 64076-410 TERESINA/PI.

Após apresentação pessoal dos participantes da assembleia geral ordinária (doravante chamada de AGO) da Federação Piauiense de Basketball (doravante chamada de FPB) o presidente em exercício da FPB, Edmar Silva do Nascimento (doravante chamado de Edmar), fez considerações sobre a gestão da sua diretoria no mandato que se encerra e em seguida nominou os clubes presentes junto com seus respectivos representantes presentes na assembleia na seguinte ordem: Clube de Basketball Babaçu representado por Admilson Brasil Lustosa Filho, clube de Basketeball Teresina (CBT) representado por Chiareto Alves Costa, Kosmos Sporting club representado por Luiz Augusto de Oliveira, Oeiras Atlético Clube representado por Mauro Expedito Reis de Freitas Tapety e na sequencia solicitou que os representantes dos clubes presentes que nomeassem um presidente e um secretário para a assembleia em questão. O representante do Babaçu (Admilson) indicou o representante do Kosmos (Luiz Augusto) para presidente da assembleia, o qual foi aprovado por unanimidade entre os representantes de clubes presentes citados. O presidente da FPB Edmar passou a palavra para o presidente da AGO (Luiz Augusto) o qual a passou a conduzir a assembleia. Admilson pediu a palavra e agradeceu ao presidente Edmar o trabalho realizado a frente da diretoria da FPB. Ato continuo o presidente da AGO indicou entre os presentes o Henrique Douglas de Azevedo Monteiro para secretário da AGO, o qual foi aprovado por unanimidade, além dos citados estava presente na AGO o candidato a presidente e o Vice presidente da chapa Amigos do Basquete.

O presidente da AGO leu o edital dessa assembleia publicado em jornal de grande circulação no estado do PI (Jornal o DIA) que estabelece em linhas gerais a abertura das inscrições para as chapas concorrentes para a administração da entidade para o próximo quadriênio iniciando em 01/01/2022 e terminando em 31/12/2025, bem como o período, local e horário de inscrição das possíveis chapas concorrentes conforme estatuto da entidade. O edital informou também que a eleição ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2021 com primeira chamada as 07:00 h e segunda e última chamada as 07:30 h através da plataforma GooGle meet (on line) cujo o link enviado, entre outras formas, pelo e-mail informado no ofício de inscrição, tendo a assembleia as seguintes pautas:

- Prestação de contas do ano de 2021;
- Eleição da nova diretoria para quadriênio 2022 a 2025.

Paulo M. Alencar
Edmar
Chiareto
Henrique
Mauro
Bela M. Elizabeth
P. e Silva Muller
TABELA
F.O.C. THE.PA



A primeira pauta foi colocada em discussão, no caso a prestação de contas de 2021 da FPB, tendo o presidente da assembleia feito a leitura da movimentação financeira do exercício 2021 como também o relatório do conselho fiscal da FPB com a indicação de aprovação da prestação de contas, o qual foi aprovado por unanimidade pelos representantes dos clubes citados e presentes nessa AGO.

A segunda pauta referente a eleição da nova diretoria para quadriênio 2022 a 2025, o presidente da assembleia leu a composição da única chapa inscrita (conforme descrição no conteúdo dessa ATA) e propôs a eleição por aclamação da Chapa Amigos do Basquete. Ato continuo, foi aberto a palavra para os representantes de clubes já nominados, os quais elegeram por aclamação a chapa AMIGOS DO BASQUETE para administrar a FPB no quadriênio 2022 a 2025 tendo na diretoria como presidente Claudio Melo Pizzarollo - CPF 38659921372- RG 770802 SSP PI- casado- Policial Rodoviário Federal- residente a Rua Tiradentes nº 2463 Teresina/PI bairro Por Enquanto; vice-presidente José Ferreira Gomes Filho – CPF 86173537320 – RG 1845845 SSP PI – casado – odontólogo – residente a Rua Coronel Costa Araújo nº 2184 apartamento 501 Condomínio Reserva do Horto em Teresina/PI bairro Horto; diretor secretário Joabe Rodrigues Silva - CPF 79595855391 – RG 1370543 SSP PI – casado – empresário – residente a Rua Jônatas Batista nº 2717 em Teresina/PI bairro Cabral; diretor tesoureiro Admilson Brasil Lustosa Filho CPF 30591619334 – RG 450493 SSP PI- casado – servidor público estadual - residente Rua Lucílio de Albuquerque nº 1972 Teresina/PI bairro Piçarreira; diretor técnico Edmar Silva do Nascimento CPF 47102225334 – RG 1259946 SSP PI – casado – professor- residente Rua Miguel Couto nº 1140 Bairro Lourival Parente em Teresina/PI; diretor de oficiais Anderson Renhy Pereira de Sousa CPF 91046661353 – RG 1718024 SSP PI – casado – professor- residente Quadra 35 Casa 20 Bairro Bela em Vista Teresina/PI; diretor de seleções Henrique Douglas de Azevedo Monteiro CPF 28714610310 – RG 450956 SSP PI – casado – servidor público estadual - residente Rua Desembargador Helvídio Aguiar nº 1287 bairro Morada do Sol em Teresina/PI. No conselho fiscal titular foram eleitos Luiz Augusto de oliveira CPF 18112269300 – RG 234495 SSP PI - casado – médico veterinário- residente Rua Assis Iglesias nº 1597 bairro Noivos em Teresina/PI; Danielle Miranda Gonçalves CPF 39780864334 – RG 1049339 SSP PI - casada – do lar – residente Rua Lucílio de Albuquerque nº 1972 Teresina/PI bairro Piçarreira; AnaMaria Gonçalves de Morais Rego – CPF 72708689304 – RG 1293614 SSP PI – casada – gerente financeira – residente Avenida Frei Heliodoro nº 2060 bairro São Cristovão Teresina/PI. No conselho fiscal suplentes foram eleitos Cesar Alexandre Moura Correia - CPF 35080744391 – RG 501626 SJSP PI – viúvo - médico veterinário - residente na Rua Esperantina nº 2311 bairro Horto Teresina/PI; Solange Garcia Pizzarollo - CPF

47048158387 - RG 1188027 SSP PI - casada - fisioterapeuta - residente a Rua Tiradentes nº 2463 Teresina/PI bairro Por Enquanto; Vitor Eduardo dos santos Ribeiro CPF 47358980344 - RG 152578 SSP PI- casado - contador - residente Rua Acessio do Rego Monteiro nº 2932 Condomínio Chamonix apartamento 702 bairro Ininga em Teresina/PI,

Em seguida o presidente da assembleia homologou a referida votação e abriu a palavra para as considerações finais, o qual o novo presidente eleito agradeceu a atual diretoria pela condução da FPB frente as dificuldades geradas na pandemia e os poucos recursos disponíveis e se colocou a disposição para o trabalho na gestão que se inicia. O representante do Oeiras, sugeriu uma reunião para viabilizar formas de contribuir com a FPB. O representante do CBT também se colocou a disposição para contribuir.

O presidente da assembleia empossou a nova diretoria para a gestão que se iniciará a partir de 01/01/2022 e encerrará em 31/12/2025 totalizando 4 anos, em seguida o vice presidente eleito agradeceu a votação, onde foi passada a palavra para o presidente da FPB que concluiu o mandato, onde o mesmo agradeceu o apoio, e o presidente da assembleia, por fim, a encerrou.

Composição da diretoria eleita para administrar a FPB no quadriênio 2022 a 2025.

Presidente: Claudio Melo Piazzarollo; CPF 38659921322

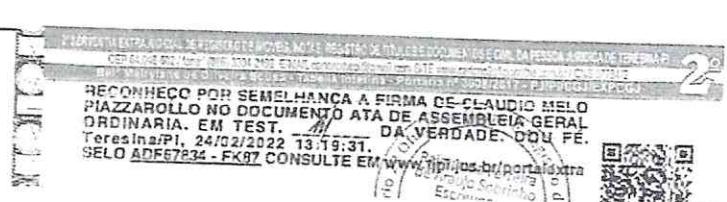
Vice-presidente: José Ferreira Gomes Filho; CPF 86173537320

Diretor secretário: Joabe Rodrigues Silva; CPF 79595855391

Diretor tesoureiro: Admilson Brasil Lustosa Filho; CRF 30591610234

Diretor Técnico: Edmar Silva do Nascimento; CRF-47102225224

Diretor de Seleções: Henrique Douglas de Azevedo Monteiro, CPF 28714610310



Diretor de oficiais: Anderson Renhy Pereira de Sousa; CPF 91046661353.



6º TABELIONATO

Conselho Fiscal Titular:

Luiz Augusto de Oliveira.

Luiz Augusto de Oliveira

Danielle Miranda Gonçalves.

Danielle Miranda Gonçalves

Ana Maria Gonçalves de Moraes Rego.

Ana Maria Gonçalves de Moraes Rego

Conselho Fiscal suplentes:

Cesar Alexandre Moura Correia.

Cesar Alexandre Moura Correia

Solange Garcia Piazzarollo.

Solange Garcia Piazzarollo

Vitor Eduardo dos Santos Ribeiro.

Vitor Eduardo dos Santos Ribeiro

PRESIDENTE DA REFERIDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO PIAUENSE DE BASKETBALL.

Luiz Augusto de Oliveira

Luiz Augusto de Oliveira. CPF: 18112269300.

SECRETÁRIO DA REFERIDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO PIAUENSE DE BASKETBALL.

Henrique Douglas de Azevedo Monteiro. CPF: 28714610310.

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

Avenida da Juventude São Cristóvão, nº 2327 - TERESINA - PI, tel: (86) 3251-5425

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA. EM TESTE. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 24/02/2022

SELO ACX57673 - KCRO CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

FRA: JEDSON ALVES DE BRITO NETO - Assessor Jurídico
Fone: (86) 3250-2678 - Cel: (86) 9850-26784 - E-mail: rbs440@tjpi.jus.br

4

Ribeiro R. G. S.



6º TABELIONATO DE NOTAS
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

REVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO

Rua David Cesar, 405 - Centro - Teresina-PI - CEP 64000-110
Contato: (86) 3221-7513 - tajc.com.br - tajc@tajc.com.br

Bela Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller

Averbado sob o nº AV 3-1312 no livro PESSOA JURÍDICA nº 28 cm
04/03/2022 12:46:03, Protocolado sob o nº 2018 no LIVRO DE
PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 2 em 04/03/2022. Selo:
ADI64205 - 4DNM , ADI64206 - JSRL CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portalextra

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas-Registro de Embargos 2ª Zona
Fernanda Rodrigues L. Feitosa
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina-PI/01



Fábrica de Castro Pulpuris - FAGEP
Máquinas para Goma e Flamas
Cimento e Calçado - Poder
det. Vila - P.E.C.
Sebastião Leal Júnior - FAGEP
Milton Muniz da Cunha - D.E.T.